



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

3857

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas (rolo compactadores) marca Shantui, com fornecimento de peças e mão de obra.

Processo Nº: 21326/2026

Secretaria Demandante: Secretaria de Obras

LAPA - PR
2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:29 -03:00 -03
EXDA CNFEEB6U1A7M SEI CNFEEU1M APESSC Iltmz/fz mm mm k6z6744 n4d462442



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:29 -03:00 -03

ESTUDO DOCUMENTO FOLIO ASSINADO EM 22/10/2026 11:29 -03:00 -03

ESTUDO DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:29 -03:00 -03

ESTUDO DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:29 -03:00 -03

ESTUDO DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:29 -03:00 -03

ESTUDO DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:29 -03:00 -03

ESTUDO DOCUMENTO FOLIO ASSINADO EM 22/10/2026 11:29 -03:00 -03

ESTUDO DOCUMENTO FOLIO ASSINADO EM 22/10/2026 11:29 -03:00 -03

ESTUDO DOCUMENTO FOLIO ASSINADO EM 22/10/2026 11:29 -03:00 -03

ESTUDO DOCUMENTO FOLIO ASSINADO EM 22/10/2026 11:29 -03:00 -03

ESTUDO DOCUMENTO FOLIO ASSINADO EM 22/10/2026 11:29 -03:00 -03

Equipamento	Mão de Obra (hora)	Deslocamento (KM)	Desconto sobre peças
Rolo compactador	R\$ 330,00	R\$ 5,20	5%

- a) Vigência Contratual de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei;
- b) À realização de cada serviço de manutenção preventiva e corretiva solicitada, deverá a contratada apresentar ao Departamento de Manutenção de Frotas orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;
- c) A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação feita por escrito pelo Departamento de Manutenção de Frotas, para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados necessários;
- d) Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, sendo necessário que os mesmos constem as seguintes informações: - serviços a executar; - relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços; - prazo de execução dos serviços; - Número de horas requeridas para sua execução e respectivos preços unitários e totais; - preço total do orçamento;
- e) O prazo para início da execução dos serviços é imediato contado a partir do recebimento do empenho e autorização;
- f) As peças substituídas são de propriedade da Prefeitura Municipal da Lapa, devendo ser entregues juntamente com o equipamento após respectiva manutenção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- b) A Contratada deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.
- c) Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da contratada pelos danos e consequências causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.
- e) Por qualquer forma de inadimplência da Contratada dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- a) Exercer a fiscalização do contrato verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- c) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no Contrato.
- d) A Contratante ficará responsável por auditar os serviços prestados pela Contratada por meios especializados.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição da estimativa de quantidades para a presente contratação, considerando que os equipamentos Rolos Compactadores da marca Shantui são de aquisição recente e, portanto, possuem características e necessidades de manutenção diferentes dos equipamentos anteriormente pertencentes à frota municipal, foi realizado levantamento com base no histórico de manutenção e no contrato anteriormente utilizado para os rolos compactadores de outras marcas.

Dessa forma, foram considerados os quantitativos e serviços previstos no contrato anterior como parâmetro para a estimativa, buscando estabelecer uma quantidade compatível com a utilização dos equipamentos e com a necessidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual.

A metodologia adotada permite obter uma estimativa mais adequada, considerando a experiência da Administração com equipamentos similares, sem prejuízo de que os serviços sejam efetivamente solicitados conforme a necessidade e as condições de uso dos equipamentos durante a vigência da contratação.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Devido à inexistência de outras alternativas viáveis para atender às demandas da Secretaria de Obras, a inexigibilidade se faz presente. A ausência de competição torna impraticável a realização de um levantamento de mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...] § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante

comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A decisão de contratar a Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda é baseada em considerações sólidas e vantajosas. A empresa é a única no mercado capaz de fornecer assistência técnica, comercializar peças e oferecer serviços relacionados aos produtos para equipamentos da marca Shantui. Essa condição exclusiva proporciona à empresa uma vantagem competitiva considerável, tornando-a a principal referência para clientes que buscam produtos e serviços relacionados ao veículo em questão.

Para comprovação de mercado utilizou-se consulta com outros órgãos públicos, porém para equipamentos específicos, no entanto nos moldes de inexigibilidade:

- Contrato nº 07/2025 – Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR.
- NF 5040 referente mão de obra prestado ao Município de Tejupa-SP;
- NF 8760 referente peças para Município de Umuarama-Pr;
- NF 11303 referente peças para Município de Ouro Verde Do Oeste-PR.

Os preços apresentados foram comparados com valores praticados em contratações realizadas por outros municípios, conforme documentos e referências juntados aos autos. A análise desses elementos indica compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado para serviços e fornecimentos de natureza semelhante.

A pesquisa considerou os valores relativos à mão de obra e ao fornecimento de peças, servindo de subsídio para avaliar a razoabilidade dos preços propostos pela empresa contratada.

VI - ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Equipamento	Mão de Obra (hora)	Deslocamento (KM)	Desconto sobre peças
Rolo compactador	R\$ 330,00	R\$ 5,20	5%

A estimativa de contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para mão de Obra.

O valor estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 120.000,00 destinados ao fornecimento de peças e R\$ 80.000,00 destinados à prestação dos serviços de manutenção corretiva mecânica e elétrica.

Conforme previsto no ETP, foram estabelecidos os seguintes parâmetros comerciais: R\$ 330,00 por hora de serviço técnico, R\$ 5,20 por quilômetro percorrido para deslocamento e desconto de 5% sobre os valores das peças fornecidas.

Ressalta-se que os quatro rolos compactadores Shantui SR12-C6 foram adquiridos recentemente pelo Município, motivo pelo qual não há histórico de contratações anteriores realizadas pela Administração Municipal que possa servir de parâmetro próprio para a estimativa dos custos de manutenção desses equipamentos.

Diante dessa circunstância, foi realizado levantamento pela responsável técnica, considerando a previsão de valores para peças e mão de obra necessários à manutenção corretiva, bem como os demais custos envolvidos na execução dos serviços. A estimativa foi complementada pela comparação com contratações de outros municípios, conforme documentação constante dos autos.

Registra-se, ainda, que o ETP já apresenta justificativa específica para a contratação por inexigibilidade, contemplando as características do objeto e os fundamentos da solução adotada.

Quanto ao parcelamento, os serviços serão executados conforme a necessidade identificada em cada equipamento, mediante avaliação técnica, apresentação de orçamento e aprovação prévia pela Administração, de acordo com as condições estabelecidas no ETP. Dessa forma, a execução ocorrerá de maneira conforme à demanda efetiva, evitando a realização de serviços desnecessários e permitindo o controle dos valores efetivamente empregados.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020). A importância das revisões periódicas é inegável quando se trata de assegurar a durabilidade e o desempenho otimizado dos equipamentos. Optar por realizar as manutenções com uma empresa concessionária autorizada oferece uma série de vantagens adicionais. Primeiramente, proporciona a tranquilidade de que o equipamento está sendo mantido de acordo com as especificações precisas do fabricante, o que se traduz em segurança aprimorada durante o seu uso e eficiência operacional garantida. A manutenção preventiva e corretiva adequada, são fundamentais para estender a vida útil das máquinas, garantindo assim um retorno mais substancial sobre o investimento realizado em equipamentos de alto valor.

VIII– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei



14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020). Não se aplica.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar a empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda para otimizar o desempenho dos equipamentos. Essa iniciativa visa não apenas assegurar a eficiência operacional do equipamento, mas também garantir a segurança dos operadores e maximizar a durabilidade do maquinário. Ao realizar manutenção conduzidas por técnicos especializados e utilizando exclusivamente peças genuínas, espera-se não apenas prevenir potenciais problemas, mas também estender significativamente a vida útil da máquina. Essa abordagem proativa não só minimiza custos desnecessários associados a reparos emergenciais, mas também contribui para manter a continuidade dos projetos de infraestrutura do município dentro dos prazos previstos. Dessa forma, a contratação da Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda representa um investimento estratégico que não só otimiza dos equipamentos Shantui, mas também reforça o compromisso da Secretaria de Obras com a excelência, segurança e eficiência em suas atividades de construção e manutenção de infraestrutura urbana

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes de prosseguir com a contratação, especialmente em contextos de licitação pública, a etapa de planejamento é de extrema importância. Essa fase é vital para garantir a transparência, a conformidade legal e a eficácia do processo de aquisição de produtos ou serviços. É essencial elaborar um documento detalhado que expresse com precisão as especificações técnicas, requisitos e características do item a ser adquirido. Além disso, fornecer informações abrangentes sobre prazos, modalidades de entrega, critérios de aceitação e outros detalhes relevantes é fundamental para o desenvolvimento adequado do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020). Comentários: Não se aplica.

XII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Garantir que os serviços de manutenção e conserto contratados pelo poder público estejam alinhados com práticas ambientalmente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis.



Quanto às medidas ambientais, a contratação refere-se à manutenção corretiva de equipamentos rodoviários, atividade que exige cuidados no manuseio, substituição e destinação dos materiais utilizados. A execução deverá observar as normas ambientais aplicáveis, com adoção de práticas adequadas para o recolhimento e a destinação de óleos lubrificantes, filtros, peças substituídas, resíduos metálicos, embalagens e demais materiais eventualmente gerados.

Deverá ser evitado o descarte de resíduos, lubrificantes e outros materiais contaminantes diretamente no solo, em redes de drenagem ou em locais inadequados. Sempre que aplicável, os materiais deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, mediante procedimentos compatíveis com a legislação vigente.

Tais medidas visam reduzir os impactos ambientais decorrentes dos serviços de manutenção, contribuindo para a proteção do solo, da água e dos demais recursos naturais.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, após uma análise meticulosa dos elementos apresentados e das necessidades destacadas, concluímos que a contratação da empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda para realizar as manutenções dos equipamentos Shantui, é uma opção sólida e adequada para atender à demanda da Secretaria de Obras.

Lapa, 21 de agosto de 2026

 Assinado eletronicamente por:
**RODRIGO DOS SANTOS
GREGOSKI**
22/10/2026 11:30:13
Assinatura digital avançada.

Rodrigo Gregoski

Servidor Responsável ou Equipe de Planejamento

Aprovo o ETP constante no Processo Nº: 21236/2026

 Assinado eletronicamente por:
**MARCO ANTONIO
BORTOLETTO**
22/10/2026 11:29:12
Assinatura digital avançada.

Marco Antonio Bortoletto

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Autoridade Competente



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>

(Processo Administrativo nº 21326/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas, com fornecimento de peças genuínas e mão de obra.

1.2 O prazo de vigência do contrato, contado a partir da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas, com fornecimento de peças e mão de obra, dos seguintes equipamentos:

- Rolo compactador Shantui SR12-C6 – Chassi CHSRA12AVTC001519;
- Rolo compactador Shantui SR12-C6 – Chassi CHSRA12AVTC001520;
- Rolo compactador Shantui SR12-C6 – Chassi CHSRA12AVTC001521;
- Rolo compactador Shantui SR12-C6 – Chassi CHSRA12AVTC001522.

Equipamento	Mão de Obra (hora)	Deslocamento (KM)	Desconto sobre peças
Rolo compactador	R\$ 330,00	R\$ 5,20	5%

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/10/2026 11:29 -03:00 -03
DADA POR: SECRETARIA DA PREFEITURA DA LAPA



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

- a) Vigência Contratual de 12 meses, contados a partir da publicação do contrato no PNCP, podendo ser prorrogado conforme Lei;
- b) À realização de cada serviço de manutenção preventiva e corretiva solicitada, deverá a contratada apresentar ao Departamento de Manutenção de Frotas orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;
- c) A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação feita por escrito pelo Departamento de Manutenção de Frotas, para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados necessários;
- d) Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, sendo necessário que os mesmos constem as seguintes informações: - serviços a executar; - relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços; - prazo de execução dos serviços; - Número de horas requeridas para sua execução e respectivos preços unitários e totais; - preço total do orçamento;
- e) O prazo para início da execução dos serviços é imediato contado a partir do recebimento do empenho e autorização;
- f) As peças substituídas são de propriedade da Prefeitura Municipal da Lapa, devendo ser entregues juntamente com o equipamento após respectiva manutenção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- b) A Contratada deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.
- c) Em face da natureza pessoal e técnica dos serviços, fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da contratada pelos danos e consequências causados diretamente ao MUNICÍPIO, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) São, igualmente, de inteira responsabilidade todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do contrato e de sua execução, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do MUNICÍPIO, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.
- e) Por qualquer forma de inadimplência da Contratada dá garantia total dos serviços executados, sem prejuízo do previsto neste instrumento e das responsabilidades administrativas, civil e criminal, observado o competente processo e a ampla defesa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato verificando se os orçamentos com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas estão de acordo com o solicitado.
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- c) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos pactuados no Contrato.
- d) A Contratante ficará responsável por auditar os serviços prestados pela Contratada por meios especializados.

Sustentabilidade:

4.2 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para



desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Garantir que os serviços de manutenção e conserto contratados pelo poder público estejam alinhados com práticas ambientalmente corretas, socialmente justas e economicamente viáveis.

Quanto às medidas ambientais, a contratação refere-se à manutenção corretiva de equipamentos rodoviários, atividade que exige cuidados no manuseio, substituição e destinação dos materiais utilizados. A execução deverá observar as normas ambientais aplicáveis, com adoção de práticas adequadas para o recolhimento e a destinação de óleos lubrificantes, filtros, peças substituídas, resíduos metálicos, embalagens e demais materiais eventualmente gerados.

Deverá ser evitado o descarte de resíduos, lubrificantes e outros materiais contaminantes diretamente no solo, em redes de drenagem ou em locais inadequados. Sempre que aplicável, os materiais deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, mediante procedimentos compatíveis com a legislação vigente.

Tais medidas visam reduzir os impactos ambientais decorrentes dos serviços de manutenção, contribuindo para a proteção do solo, da água e dos demais recursos naturais.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2.% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato, justificando-se exigência visa assegurar a adequada execução do objeto contratado, bem como garantir a reparação de eventuais falhas, defeitos ou vícios que venham a surgir após a entrega dos serviços. Trata-se de uma medida que busca proteger o erário de prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços ou do descumprimento contratual.

4.4.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada antes da assinatura do contrato.

4.4.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- À realização de cada serviço de manutenção preventiva e corretiva solicitada, deverá a contratada apresentar ao Departamento de Manutenção de Frotas orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas;
- A contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação feita por escrito pelo Departamento de Manutenção de Frotas, para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados necessários;
- Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, sendo necessário que os mesmos constem as seguintes informações: - serviços a executar; - relação de peças a serem substituídas e seus respectivos preços; - prazo de execução dos serviços; - Número de horas requeridas para sua execução e respectivos preços unitários e totais; - preço total do orçamento;
- O prazo para início da execução dos serviços é imediato contado a partir do recebimento do empenho;
- As peças substituídas são de propriedade da Prefeitura Municipal da Lapa, devendo ser entregues juntamente com o equipamento após respectiva manutenção.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.3 Referente ao Gestor de Contrato:

- 6.3.1 O Gestor do Contrato será: Rodrigo dos Santos Gregoski
- 6.3.2 analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.3.3 analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.3.4 analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.3.5 analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.3.6 acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 6.3.7 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.3.8 inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.4 Referente ao Fiscal do Contrato:

- 6.4.1 O Fiscal do Contrato será: Fabio Delponte Ribas e Mauricio Benedito Berghauser Aguiar
- 6.4.2 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.4.3 adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- 6.4.4 conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- 6.4.5 receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens;



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

- 6.4.6 dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.4.7 verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.4.8 requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido da promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos;
- 6.4.9 realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.4.10 propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.4.11 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.12 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4.13 O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei n.º 14.133, de 2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.3 *A avaliação da execução do objeto utilizará a nota fiscal do serviços e peças executados, conforme orçamentos.*

7.3.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.3.1.1 não produzir os resultados acordados,
- 7.3.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.3.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

Do recebimento

Recebimento do Objeto

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da} \\ \text{taxa anual} = 6\%.$$

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Devido à inexistência de outras alternativas viáveis para atender às demandas da Secretaria de Obras, a inexigibilidade se faz presente. A ausência de competição torna impraticável a realização de um levantamento de mercado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...] § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.



A decisão de contratar a Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda é baseada em considerações sólidas e vantajosas. A empresa é a única no mercado capaz de fornecer assistência técnica, comercializar peças e oferecer serviços relacionados aos produtos para equipamentos da marca Shantui. Essa condição exclusiva proporciona à empresa uma vantagem competitiva considerável, tornando-a a principal referência para clientes que buscam produtos e serviços relacionados ao veículo em questão.

Para comprovação de mercado utilizou-se consulta com outros órgãos públicos, porém para equipamentos específicos, no entanto nos moldes de inexigibilidade:

- Contrato nº 07/2025 – Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR;
- NF 5040 referente mão de obra prestado ao Município de Tejupa-SP;
- NF 8760 referente peças para Município de Umuarama-Pr;
- NF 11303 referente peças para Município de Ouro Verde Do Oeste-PR.

Os preços apresentados foram comparados com valores praticados em contratações realizadas por outros municípios, conforme documentos e referências juntados aos autos. A análise desses elementos indica compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado para serviços e fornecimentos de natureza semelhante.

A pesquisa considerou os valores relativos à mão de obra e ao fornecimento de peças, servindo de subsídio para avaliar a razoabilidade dos preços propostos pela empresa contratada.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10 Equipamento	Mão de Obra (hora)	Deslocamento (KM)	Desconto sobre peças
Rolo compactador	R\$ 330,00	R\$ 5,20	5%

A estimativa de contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para peças e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para mão de Obra.

O valor estimado da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo R\$ 120.000,00 destinados ao fornecimento de peças e R\$ 80.000,00 destinados à prestação dos serviços de manutenção corretiva mecânica e elétrica.

Conforme previsto no Termo de Referência, foram estabelecidos os seguintes parâmetros comerciais: R\$ 330,00 por hora de serviço técnico, R\$ 5,20 por quilômetro percorrido para deslocamento e desconto de 5% sobre os valores das peças fornecidas.

Ressalta-se que os quatro rolos compactadores Shantui SR12-C6 foram adquiridos recentemente pelo Município, motivo pelo qual não há histórico de contratações anteriores realizadas pela Administração Municipal que possa servir de parâmetro próprio para a estimativa dos custos de manutenção desses equipamentos.

Diante dessa circunstância, foi realizado levantamento pela responsável técnica, considerando a previsão de valores para peças e mão de obra necessários à manutenção corretiva, bem como os demais custos



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

envolvidos na execução dos serviços. A estimativa foi complementada pela comparação com contratações de outros municípios, conforme documentação constante dos autos.

Registra-se, ainda, que o Termo de Referência já apresenta justificativa específica para a contratação por inexigibilidade, contemplando as características do objeto e os fundamentos da solução adotada.

Quanto ao parcelamento, os serviços serão executados conforme a necessidade identificada em cada equipamento, mediante avaliação técnica, apresentação de orçamento e aprovação prévia pela Administração, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Dessa forma, a execução ocorrerá de maneira conforme à demanda efetiva, evitando a realização de serviços desnecessários e permitindo o controle dos valores efetivamente empregados.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Peças:

Código Reduzido:1644

Órgão:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Unidade:5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Ação:2041 - Adquirir Materiais

Vínculo:0 - RECURSOS LIVRES

Subelemento:33390302500000000000 - *Material para manutenção de bens móveis*

Mão de Obra:

Código Reduzido:1647

Órgão:11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Unidade:5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Ação:2041 - Adquirir Materiais

Vínculo:0 - RECURSOS LIVRES

Subelemento:33390392000000000000 - *Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas*

11 DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado 21.08.2026.



11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do IGPM ou IPCA, o qual se mostrar mais vantajoso à Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.
- iv) **Multa:**
- (1) moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (a) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Nota explicativa 1: O art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

Nota Explicativa 2: Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

- (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



Assinado eletronicamente por:
**RODRIGO DOS SANTOS
GREGOSKI**
22/10/2026 11:29:58

Assinatura digital avançada.

Rodrigo Gregoski

Servidor Responsável ou Equipe de Planejamento



Assinado eletronicamente por:
**MARCO ANTONIO
BORTOLETTO**
22/10/2026 11:29:00

Assinatura digital avançada.

Marco Antonio Bortoletto

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Autoridade Competente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
INOVAÇÃO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88
AV PADRE NATAL PIGATTO, 925 - VILA ELIZABETH
CEP: 83.601.630 - BLOCO 06
Fone: (41) 3291-5212 / (41) 3291-5215

ALVARÁ Nº 19193

CADASTRO ECONÔMICO	DATA DE VALIDADE
19193	31/12/2026
Controle Emissão	EXERCÍCIO
349/2026	2026
LIVRO	FOLHA
0	0

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal - Lei 2087/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL			
1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME			
YAMADIESEL			
LOGRADOURO	NÚMERO	Cad. Imobiliário (IPTU)	
RUA Alcides Valentino Zanella	540	242985	
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
83.607-312	Centro	Campo Largo	PR
CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO DE ATIVIDADE	ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA
22.087.311/0001-72	906.90040-80	09/04/2015	90,00

ATIVIDADE PRINCIPAL

4663.0/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S)

3314.7/02.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
3314.7/10.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314.7/12.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314.7/15.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
3314.7/16.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314.7/17.00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
3321.0/00.00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4313.4/00.00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4520.0/01.00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530.7/01.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530.7/03.00	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4614.1/00.00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
4661.3/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4662.1/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
4669.9/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4930.2/01.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930.2/02.00	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5229.0/02.00	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
7319.0/02.00	PROMOÇÃO DE VENDAS
7711.0/00.00	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719.5/99.00	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732.2/01.00	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO
LEI Nº 1823/2005 - ARTIGOS 244 AO 230

OBSERVAÇÃO

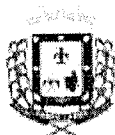
ATIVIDADES PERMITIDAS PARA O LOCAL:

- 4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- ~~4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças - municipal~~

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ORPLACON ORG.PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.

O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIENE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes, juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.

CAMPO LARGO, 22 de janeiro de 2026



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
INOVAÇÃO

C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

AV PADRE NATAL PIGATTO, 925 - VILA ELIZABETH

CEP: 83.601.630 - BLOCO 06

Fone: (41) 3291-5212 / (41) 3291-5215

ALVARÁ Nº 19193

CADASTRO ECONÔMICO 19193	DATA DE VALIDADE 31/12/2026
Controle Emissão 349/2026	EXERCÍCIO 2026
LIVRO 0	FOLHA 0

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal - Lei 2087/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL

1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

YAMADIESEL

VALIDAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida alteração do alvará de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.
- 3) O presente alvará terá validade por mais 30 (trinta) dias após a data de seu vencimento.

Emitido via Portal do Cidadão

3998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de 1ª a 3ª VARAS ESTADUAIS de AÇÕES DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
#

CNPJ.22.087.311/0001-72

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 21/09/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 23 de setembro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 48.00)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 23/09/2026 14:13:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código DB7F9CA4 ***



3988

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:16 do dia 29/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2026.

Código de controle da certidão: **E6EF.4D06.CEBD.A4EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.087.311/0001-72
Razão social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
Endereço: R ALCIDES VALENTINO ZANELLA 540 / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83607-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2026 a 19/11/2026

Certificação Número: 2026102104092277325346

Informação obtida em 21/10/2026 10:50:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

4008

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
49083/2026

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA

CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72

Endereço: RUA Alcides Valentino Zanella, 540

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

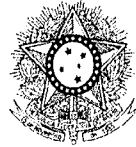
Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 16 de outubro de 2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Certidão n°: 58102065/2026

Expedição: 29/06/2026, às 11:27:34

Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.087.311/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

4028

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

DIVISÃO DE ALVARÁ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 19193	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2015
-------------------------------------	---	---------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

YAMADIESEL

LOGRADOURO

RUA Alcides Valentino Zanella

NUMERO

540

COMPLEMENTO

CEP

83.607-312

BAIRRO

Centro

MUNICÍPIO

Campo Largo

ESTADO

PR

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL,
EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM,
PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
OBRAS DE TERRAPLENAGEM
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS,
EMBARCAÇÕES E AERONAVES
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO;
PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E
CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
PROMOÇÃO DE VENDAS
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR



Processo Nº 21326 / 2026

Código Verificador: RKO4LRFM

Requerente: FRANCIELE RAMOS ROSA

Assunto: REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Subassunto: REQUISIÇÃO COMPRAS - OBRAS

Data Abertura: 21/08/2026 14:59

Data Previsão: 20/09/2026

Observação de Abertura:

Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 1323/2026.

Motivo: Contratação de empresa especializada para manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas (rolo compactadores) marca Shantui, com fornecimento de peças e mão de obra.

Parecer

Data: 22/10/2026 12:24

Com relação à ressalva do Parecer Jurídico nº 892/2026, temos a informar:

e) O Balanço Patrimonial já consta no processo e compreende as folhas 68 à 302 do processo, bem como a análise do setor contábil às folhas 329 à 331.



Assinado eletronicamente por:
THAIS CRISTINA BUDZIAKI
SUPPLY

22/10/2026 12:24:21

THAIS CRISTINA BUDZIAKI
SUPPLY



